CONTRATO Nº 0030/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a **GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.768/0001-62, com sede à Rua do Comércio 2.800, Bairro São Paulo, cidade de Tapejara – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **NÚBIA OLIVEIRA KURTZ,** brasileira, portadora do CPF nº 624.143.130-72, Carteira de Identidade nº 705.1492812, Residente e domiciliada na Rua do Comércio 2796, Tapejara - RS e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0037/2017, Pregão nº 0012/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0012/2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 3 | 26458 - Sêmen da Raça Bovina Jersolando Kiwi-cross Neozelandes.  Provado, com as seguintes características mínimas: confiabilidade não inferior a 90%. Positivo para leite. Positivo para facilidades de parto. Positivo para ccs. Positivo para tipo. GENSUR | Doses | 150 | 24,50 | 3.675,00 |
| 4 | 26459 - Doses de sêmen de touro holandês Neozelandês Frisio Com prova no país de origem, mérito econômico maior (BW160), leite + 2000 libras, com úbere global desejável, gordura não inferior a 4.2%, proteína não inferior a 3.6%, angulo de anca nao inferior a -0.3; confiabilidade não inferior a 95%.  GENSUR | Doses | 250 | 33,00 | 8.250,00 |
| 5 | 26460 - Sêmen da Raça Bovina Red Angus. Com avaliação genética pela Canadian Angus Association (CAA), rodada não inferior à Primavera de 2015 (S15), com DEPs (diferença esperada na progênie) mínimas de peso ao nascimento menor que -5,1; DEPs mínimas de leite (MILK) maior que 24, sendo igual ou menor que TOP 1% para a característica de peso ao nascimento e sendo igual ou menor TOP 2% para a característica de leite. Peso ao desmame maior que 49 libras, Marmoreio positivo; Precocidade maior que 0,44, Facilidade de parto, Conformação maior que 0,1; Musculatura maior que 0,4; Área de olho de lombo maior que 2. GENSUR | Doses | 350 | 17,00 | 5.950,00 |
| **Total** | | | | | 17.875,00 |

**Cláusula Segunda –** O objeto deste contrato será fornecido na Secretaria Municipal da Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na pessoa do médico veterinário GERALDO PERAZOLLI, para conferência do sêmen que está sendo entregue, juntamente com o Controlador Interno.

# Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$17.875,00(DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento e a entrega serão conforme entrega do produto requisitado pela Secretaria da Agricultura.

**§ 1º** - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 31 de Dezembro de 2017 e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

**Cláusula Quarta – Os** itens deverão serão entregues em duas entregas, conforme as autorizações de fornecimento, em até 10 dias úteis após o envio das mesmas, emitidas pelo Município de Arroio Trinta. Para o botijão criogênico, o prazo será de 5 dias. Com relação ao nitrogênio, as entregas serão mensais, a partir de setembro de 2017.

§ 1º - Fica designado para a fiscalização da entrega o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, e-mail: perazzoli@cidasc.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6034. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017 e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2017.

**§ 1º –** O pagamento à Contratada será efetuado à vista de nota fiscal ou fatura apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento das doses de sêmen de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das doses de sêmen, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda –** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**Cláusula Décima Terceira –** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 03 de maio de 2017.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

## Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

## 

**GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA**

CNPJ nº 06.163.768/0001-672

**CONTRATADA**

**NÚBIA OLIVEIRA KURTZ**

CPF nº 624.143.130-72

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF: 000.077.349-21**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

CONTRATO Nº 0030/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2017, PREGÃO Nº 0012/2016,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM

CONTRATADA: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA

VALOR: R$17.875,00